Licitações

PREFEITURA DE
TEIXEIRA DE FREITAS
Investindo no **presente**, transformando o **futuro!**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

[2-DLE-121-2026]

SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Administração

OBJETO RESUMIDO

[PEDESTAIS ORGANIZADORES DE FILA]

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 10.479,30 (dez mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

01/12/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 07:00 às 13:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

SIM

VIGÊNCIA

12 (doze) meses

PRAZO DE ENTREGA

[10 (dez) dias úteis]

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 4
2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO: 4
3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 4
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4
5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
6. FASE DE LANCES 6
7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 6
8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA 7
9. HABILITAÇÃO 8
10. CONTRATAÇÃO 9
11. SANÇÕES 9
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE 9
13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 9
14. EXECUÇÃO DO OBJETO 9
15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 9
16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10
17. DISPOSIÇÕES FINAIS 10
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 12
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 21
1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 21
2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 21
3. CLAUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO 22
4. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR 22
5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO 22
6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE 22
7. CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 22
8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 23
9. CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO 23
10. CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 24
11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 24
12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO OBJETO 24
13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO 24
14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO 25
15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES 26
16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26
17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS 26
18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO 26
ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS 27
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL 28
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 29
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 30

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 31
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA 32
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR PÚBLICO 33
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 .. 34
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 35
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO 36
ANEXO XIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 37
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA 38

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-121-2026]
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1219-2026

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público por meio da ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, com fulcro no **art. n.º 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021**, **Decreto Municipal n.º 303, de 2025, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 541, de 2010** e demais legislações aplicáveis, que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa **[2-DLE-121-2026]** e seus anexos, segundo critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e local discriminados a seguir:

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO:

Referência de horário: horário de Brasília-DF.
Início do Acolhimento das Propostas: 25/11/2026
Data da Sessão: 01/12/2026 às 07:00
Encerramento da Disputa de Preços: 01/12/2026 às 13:00
Horário da Fase de Lances: 07:00 às 13:00
Endereço eletrônico para envio da proposta, habilitação e lances: (www.bll.org.br)

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de [PEDESTAIS **ORGANIZADORES DE FILA**] (material de consumo), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Administração**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus Anexos.

3.2. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, quanto às especificações e quantitativo do objeto.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema BLL Compras, ferramenta informatizada adotada pelo Município de Teixeira de Freitas para as disputas eletrônicas, disponível no endereço eletrônico (www.bll.org.br).

4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Teixeira de Freitas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. NÃO poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3.6. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema utilizado para a disputa, a proposta, devidamente identificada e direcionada a este processo administrativo, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a futura Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.5. A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, bem como em disposições contidas em regulamentos específicos, diretamente no portal de compras, cujo endereço eletrônico encontra-se no preâmbulo deste Aviso.

5.6. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

5.6.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

5.6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus ANEXOS, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até antes do prazo definido para início da disputa;

5.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá enviar junto da proposta inicial, às seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL;

b) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ;

c) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

d) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

e) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR PÚBLICO;

g) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021;

h) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/202; e

i) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a Sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no Instrumento Convocatório.

6.2. É de inteira responsabilidade da empresa participante O ACOMPANHAMENTO de todas as fases desta Dispensa de Licitação Eletrônica e dos comunicados emitidos pelo sistema e pelo Agente de Contratação que conduz este processo, se responsabilizando pelo ônus da perda de negócios.

6.3. Iniciada a fase de disputa, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item/lote.

6.5. Nos lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do objeto licitado.

6.6. O participante pode **excluir, uma única vez, o seu último lance**, **no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema**, quando se tratar de **lance inconsistente ou inexequível**.

6.7. O lance ofertado é de exclusiva responsabilidade da empresa participante, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, condutor do processo, NÃO TEM A OBRIGAÇÃO DE CANCELAR O LANCE ofertado erroneamente pela participante, embora o participante possa solicitar o seu cancelamento, de maneira justificada, durante a fase de disputa.

6.8. Os lances ofertados na fase de disputa NÃO PODERÃO SER CANCELADOS EM FASE DE HABILITAÇÃO, sendo desclassificada a proposta/lance que contiver vícios insanáveis nos termos do item 7.6.1 do Instrumento Convocatório e outros aplicáveis.

6.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.14. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. A **proposta final** do participante provisoriamente declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Condutor no Sistema Eletrônico e deverá:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da participante.

7.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta, **chave pix** e agência do participante, para fins de pagamento.

7.2.3. A proposta vencedora deverá ser readequada/reajustada pelo participante, inclusive sendo detalhado os preços unitários dentro do Sistema BLL Compras, e a sua versão PDF deverá ser preenchida **com o timbre da proponente**, em formato A4.

7.2.4. Junto com a proposta comercial as empresas licitantes deverão apresentar catálogo, ou folhetos ilustrativos, Ficha Técnica do produto, de acordo com a especificação no Termo de Referência, a descrição detalhada do produto, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente os produtos ofertados.

7.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4. Estando o preço da proposta vencedora acima do estimado pela Administração, ou não, haverá negociação de condições mais vantajosas.

7.4.1. O participante provisoriamente vencedor, **que estiver com preço acima do estimado para contratação**, deverá **responder ao pedido de negociação em até 30 (trinta) minutos** da convocação pelo condutor, sob pena de desclassificação, o tempo poderá ser prorrogado a pedido da participante ou a critério do condutor, desde que registrado no chat do sistema e em ata de sessão;

7.4.2. Caso a participante tenha ofertado lance dentro do valor estimado e tenha findado o prazo definido no subitem anterior, não havendo resposta da participante a convocação para negociação, o condutor prosseguirá com a solicitação de envio da proposta final e demais documentos complementares que se fizerem necessários;

7.4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.4.6. Caso o preço ofertado esteja próximo do valor definido no item 7.7.1 para a presunção de inexequibilidade, o condutor do processo poderá dispensar a negociação por proposta mais vantajosa.

7.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa eletrônica ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7.6.6. não enviar a proposta retificada e/ou reajustada dentro do prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do condutor, o prazo poderá ser prorrogado a pedido do fornecedor ou a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7.1. Considera-se como presunção de **inexequibilidade** àquela proposta que apresentar **desconto igual ou superior à 50%** (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação;

7.7.2. Nenhuma proposta será imediatamente desclassificada por presunção de inexequibilidade sem que antes seja oportunizado ao participante, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que comprove a exequibilidade de sua proposta;

7.7.3. São documentos aptos a comprovar a exequibilidade de seus preços;

a) Notas fiscais de compra ou fornecimento;

b) Orçamento e/ou cotação realizada pelo participante com seus fornecedores;

c) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado ou Público que atestem o fornecimento do objeto licitado em quantidades e preços compatíveis com o item diligenciado;

d) Planilha de custos, desde que, acompanhada da comprovação dos preços dos insumos e serviços necessários à plena e satisfatória execução do objeto deste instrumento;

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo condutor dentro do sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

9. HABILITAÇÃO

9.1. O vencedor será convocado para a **entrega dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) horas**, contados a partir da solicitação do condutor, devendo ser enviados via portal bll.org.br, podendo este prazo ser prorrogado em até no máximo 24 horas a critério da Administração ou a pedido da participante, desde que justificado.

9.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO XIV – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, em caso de conflito entre a relação de documentos constantes do ANEXO XIV e ANEXO I, prevalecerá a constante do ANEXO I.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Banco de Sanções, e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ;

9.3.1. Para a consulta de fornecedores sendo pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seus sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados pela participante via Sistema BLL Compras, ou caso constatado impossibilidade de seu envio via sistema, por meio alternativo indicado pelo condutor do processo e registrado no chat e em ata de sessão.

9.8. O Condutor também poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões exigidas para fins de habilitação, devendo ser registrado no chat que a documentação foi consultada pelo condutor.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.15. Nos termos do art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 de 01º de abril de 2021, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente:

a) nas contratações para entrega imediata;

b) nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; e

c) nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.17. O fornecedor que participar do certame, não atender a convocação e/ou informar que não consegue atender com o lance ofertado na disputa será notificado.

9.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.19. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22. Para fins de interpretação e condução dos atos deste certame, incluindo, quando aplicável, fases de julgamento, diligências, habilitação, saneamento de erros materiais ou formais, apresentação/complementação de documentos e demais providências correlatas, a Administração consignará como referência interpretativa o entendimento consolidado no Acórdão TCU nº 1211/2021 - plenário, sem prejuízo da observância integral da legislação vigente, do instrumento convocatório e dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

9.22.1. A adoção do entendimento referido neste item não afasta nem substitui as disposições expressas deste Edital e de seus anexos, prevalecendo, em caso de conflito, as regras editalícias e o regime jurídico aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 303/2025.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o instrumento de contratação.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. SANÇÕES

11.1. As sanções e penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da contratada e contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

14. EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os critérios de execução do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 10.479,30 (dez mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

15.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. GESTÃO/UNIDADE:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II. PROJETO ATIVIDADE:

2038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III. ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PM

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, na BLL Compras **(www.bll.org.br),** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência Municipal.

17.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

17.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora do sistema de disputa.

17.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.3. As providências dos subitens 17.2.1 e 17.2.2 acima, também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.6. O prazo para enviar pedidos de esclarecimentos e impugnação é de 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão pública.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em chat e ata de sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.13. Da Sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO III. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
ANEXO V. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

ANEXO VI.	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII.	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VIII.	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
ANEXO IX.	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR PÚBLICO
ANEXO X.	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21
ANEXO XI.	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
ANEXO XII.	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.
ANEXO XIII.	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Teixeira de Freitas-BA, 25 de novembro de 2026.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Autoridade Competente

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de **PEDESTAIS ORGANIZADORES DE FILA** (material permanente), cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhadas neste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo caracterizado como comum, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 537, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. As especificações e quantidades do objeto que se pretende adquirir serão detalhadas no ANEXO I do TR.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 5º, do Decreto Municipal nº 303, de 2025.

2.2. A presente contratação visa suprir as necessidades do **Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas/BA** e do **Aeroporto Municipal 9 de Maio**, vinculados à Secretaria Municipal de Administração.

2.3. A disponibilidade dos pedestais organizadores de fila permitirá a delimitação e a organização dos espaços destinados à circulação e ao atendimento de passageiros, usuários e demais pessoas no Terminal Rodoviário e no Aeroporto Municipal, contribuindo para o ordenamento do fluxo de pessoas e para o adequado funcionamento desses equipamentos públicos.

2.4. A aquisição dos equipamentos possibilitará ao Município dispor de estrutura própria para organização de filas, reduzindo a dependência de locações ou contratações pontuais e permitindo a utilização dos pedestais conforme as necessidades de cada local.

2.5. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para estruturar e aprimorar a organização dos espaços de circulação e atendimento no Terminal Rodoviário e no Aeroporto Municipal, proporcionando melhores condições para o direcionamento do público, a delimitação de áreas e a organização do fluxo de pessoas, contribuindo para a eficiência e o adequado funcionamento desses equipamentos públicos.

3. QUANTITATIVO

3.1. As especificações e quantidades do objeto que se pretende adquirir serão detalhadas no ANEXO do TR.

3.2. Estimativa de quantitativo e memorial de cálculo.

3.2.1. O dimensionamento dos quantitativos dos pedestais organizadores de fila com fita retrátil personalizada foi definido com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando as necessidades operacionais relacionadas à organização e ao direcionamento do fluxo de passageiros, usuários e demais pessoas que circulam nas dependências do Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas e do Aeroporto Municipal 9 de Maio.

3.2.2. A metodologia utilizada para definição dos quantitativos e das especificações técnicas considerou as demandas identificadas pela Administração, as finalidades de utilização dos equipamentos, as características dos espaços destinados à organização de filas e à circulação de pessoas, bem como a necessidade de padronização dos pedestais, buscando assegurar a disponibilidade de equipamentos adequados à delimitação de áreas e ao ordenamento do fluxo de público nos locais atendidos.

3.2.3. As informações e os elementos utilizados para definição dos quantitativos e das condições técnicas da contratação encontram-se fundamentados nas necessidades identificadas no DFD, considerando as demandas operacionais do Terminal Rodoviário e do Aeroporto Municipal 9 de Maio e a necessidade de disponibilizar pedestais organizadores de fila com fita retrátil personalizada, de modo a contribuir para a adequada organização dos espaços, o direcionamento de pessoas e o funcionamento desses equipamentos públicos.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A presente contratação não constou no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, uma vez que, durante sua elaboração e consolidação, o Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas e o Aeroporto Municipal 9 de Maio ainda não se encontravam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas. À época, a Administração Municipal ainda não havia assumido a gestão desses equipamentos públicos, razão pela qual a necessidade de aquisição de pedestais organizadores de fila não foi contemplada no planejamento anual.

4.2. A transferência da responsabilidade pela gestão dos referidos equipamentos públicos ocorreu posteriormente, tornando necessária a adoção de medidas para assegurar condições adequadas de organização e direcionamento do fluxo de passageiros, usuários e demais pessoas que circulam por suas dependências. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de disponibilizar pedestais organizadores de fila, visando à delimitação de espaços, à organização do atendimento e ao ordenamento da circulação de pessoas.

4.3. Assim, a contratação não integrou o PCA de 2026 em razão de o Terminal Rodoviário e o Aeroporto Municipal 9 de Maio não estarem sob a responsabilidade municipal no momento da elaboração do planejamento anual. Contudo, diante da posterior assunção dessa responsabilidade e da necessidade de assegurar condições adequadas de organização dos espaços e do fluxo de pessoas, a aquisição mostra-se necessária e devidamente justificada, contribuindo para a organização das atividades, o conforto dos usuários e o funcionamento adequado do Terminal Rodoviário e do Aeroporto Municipal 9 de Maio.

5. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

5.1. A elaboração de estudo técnico preliminar foi facultada, nos termos do § 8º do art. 5º do Decreto Municipal n.º 303, de 2025, assim como do art. 72, I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de pedestais organizadores de fila com fita retrátil personalizada destinados ao Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas e ao Aeroporto Municipal 9 de Maio, contemplando os equipamentos necessários à delimitação de espaços, organização de filas e direcionamento do fluxo de pessoas nas dependências desses locais.

6.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos pedestais organizadores de fila, conforme as especificações estabelecidas, incluindo fitas retráteis em nylon resistente, com logotipo personalizado em toda a sua extensão, de forma a atender às necessidades de organização e identificação institucional dos equipamentos.

6.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla o fornecimento de bens permanentes, destinados à utilização contínua, buscando assegurar durabilidade, resistência e facilidade de utilização e manutenção ao longo de sua vida útil.

6.4. A adoção da solução proposta busca proporcionar melhores condições de organização do fluxo de passageiros, usuários e demais pessoas no Terminal Rodoviário e no Aeroporto Municipal 9 de Maio. A disponibilização dos pedestais organizadores de fila contribuirá para o direcionamento do público, a delimitação de áreas de circulação e atendimento e a melhoria das condições de funcionamento desses equipamentos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do contrato:

7.1.1. Requisitos gerais:

7.1.1.1. Os pedestais organizadores de fila deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com componentes e matérias-primas de qualidade comprovada, isentos de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer imperfeições que possam comprometer seu desempenho, segurança, funcionamento ou durabilidade.

7.1.1.2. Os pedestais e seus componentes deverão atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto, bem como às demais disposições legais e regulamentares pertinentes, caso aplicável.

7.1.1.3. Os pedestais deverão apresentar características técnicas compatíveis com a finalidade de organização e direcionamento de filas, proporcionando condições adequadas para delimitação de espaços e ordenamento do fluxo de pessoas, conforme as especificações estabelecidas para cada item.

7.1.1.4. Os componentes, acessórios e demais elementos que integrarem os pedestais deverão possuir resistência e qualidade adequadas ao uso contínuo, com acabamento compatível com equipamentos destinados à utilização em ambientes públicos e condições apropriadas para operação e manutenção.

7.1.1.5. As fitas retráteis deverão ser fabricadas em material resistente, possuir mecanismo de recolhimento funcional e apresentar largura, comprimento e demais características conforme as especificações estabelecidas, garantindo o adequado isolamento e direcionamento do fluxo de pessoas.

7.1.1.6. As fitas deverão apresentar personalização conforme logotipo a ser fornecido pela Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, garantindo boa qualidade de impressão, legibilidade e adequada fixação da personalização em toda a extensão da fita.

7.1.2. Sustentabilidade:

7.1.2.1. Priorizar a reutilização e a reciclagem dos materiais que compõem os pedestais organizadores de fila, quando tecnicamente viável, destinando adequadamente os componentes que não puderem ser reaproveitados, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.,

7.1.2.2. Priorizar pedestais organizadores de fila fabricados com materiais resistentes e de maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e a geração de resíduos decorrentes do descarte de equipamentos danificados ou inutilizados.

7.1.2.3. Planejar as rotas logísticas de entrega de forma eficiente, a fim de reduzir deslocamentos e o consumo de combustível, contribuindo para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa e dos impactos ambientais associados ao transporte.

7.1.3. Indicação de marcas ou modelos:

7.1.3.1. A indicação de modelo de referência para o pedestal organizador de fila justifica-se, excepcionalmente, pela necessidade de estabelecer parâmetros objetivos para a identificação das características e especificações técnicas do objeto, nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.1.1. Na presente contratação, será admitida a indicação da marca Michelângelo como referência para o Item 01 – Pedestal Organizador de Fila com Fita Retrátil Personalizada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sendo permitida a apresentação de produtos de outras marcas que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos.

7.1.3.1.2. A indicação do modelo possui caráter exclusivamente referencial, tendo por finalidade estabelecer parâmetros de qualidade, desempenho, características construtivas, funcionalidades e padrão técnico para o pedestal organizador de fila, permitindo a apresentação de produtos que atendam às especificações estabelecidas, ainda que de marcas ou fabricantes distintos.

7.1.4. Da exigência de catálogo:

7.1.4.1. O(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) vencedor(es), deverão, juntamente com a proposta comercial, apresentar 01 (um) catálogo constando a descrição do produto ofertado para análise técnica.

7.1.4.2. Para análise técnica deverá ser enviado anexo no campo de documentações no portal www.bllcompras.com.

7.1.4.3. O catálogo será avaliado pela equipe técnica da unidade, juntamente com a diretoria técnica assistencial.

7.1.4.4. Justificativa para exigência do catálogo: A avaliação/validação é fundamental para garantir a qualidade e a segurança dos produtos oferecidos aos consumidores.

7.1.4.5. Demais fundamentos de necessidade de avaliação:

7.1.4.5.1. **Garantia de Qualidade e Especificidade:** A apresentação de catálogos permite a verificação detalhada das especificações técnicas, assegurando que o produto atenda aos padrões de qualidade exigidos.

7.1.4.5.2. **Conformidade com Normas Regulamentadoras:** Catálogos fornecem informações detalhadas sobre a conformidade dos produtos com normas técnicas e regulamentações de segurança.

7.1.4.5.3. **Análise de Custo-Benefício:** A apresentação de catálogos permite uma avaliação mais precisa da relação custo-benefício dos materiais, possibilitando a escolha de produtos que ofereçam melhor desempenho e durabilidade por um preço justo.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. **Garantia de Execução.**

8.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. **Garantia dos Bens.**

8.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. **Condições de Entrega:**

11.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, conforme endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis no horário compreendido entre às 7h30 e 17h:

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas do Decreto Municipal n.º 517, de 2023 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

12.7. O fiscal do contrato deverá:

12.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, dos vícios e/ou defeitos observados, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

12.7.2. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V).

12.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

12.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Da Medição

13.1.1. A avaliação da execução do objeto será atestada pelo gestor do contrato.

13.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

13.1.1.1.1. não entregar os produtos nas condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Edital ou instrumento contratual;

13.1.1.1.2. não produzir os resultados acordados;

13.1.1.1.3. deixar de substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos recusados em razão de defeitos, avarias, sujeira, manchas, deformações, danos na embalagem ou quaisquer outras desconformidades que comprometam sua qualidade, integridade, segurança ou adequação ao uso.

13.2. Do Recebimento (Quando couber)

13.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

13.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.3. Da Liquidação e Pagamento

13.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

13.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.2.1. a data da emissão;

13.3.2.2. os dados do contrato e do Órgão Contratante;

13.3.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

13.3.2.4. o valor a pagar; e

13.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

13.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.3.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, acerca da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.3.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, acerca da documentação mencionada, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

13.3.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

13.3.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. Para recebimento via PIX, a CONTRATADA deverá informar previamente sua chave PIX (CPF/CNPJ, e-mail, telefone ou chave aleatória) vinculada ao mesmo CPF/CNPJ constante do contrato. Vedado o pagamento a contas de terceiros.

13.3.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, em observância à legislação vigente.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e ainda após a Pesquisa de Preços, que devem demonstrar a vantajosidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou na divulgação do(s) Índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) Índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão o novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

15.2. Comunicar à CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências em relação às especificações exigidas ou que sejam rejeitados pela fiscalização do contrato.

15.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

15.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

15.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.10. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pelos compromissos que firmar perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como pelos danos que causar a terceiros em decorrência de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou ônus daí decorrentes.

15.11. Personalizar as fitas retráteis conforme o logotipo e as orientações fornecidos pela Administração na Ordem de Fornecimento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Emitir a Ordem de Fornecimento para instruir a entrega dos bens.

16.2. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

16.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

16.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

16.7. Dar ciência dos motivos da recusa do recebimento dos bens que estejam em desconformidade com os padrões de qualidade ou fora das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas daí decorrentes.

16.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

16.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

16.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

16.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

17.1.1. A CONTRATADA será selecionada por meio de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17.1.2. O objeto da contratação consiste na aquisição de pedestais organizadores de fila com fita retrátil personalizada, configurando-se como **item único**, não sendo viável o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de equipamentos destinados à mesma finalidade, cuja composição e funcionalidade dependem da integração entre a estrutura do pedestal e o mecanismo de fita retrátil. A divisão da contratação comprometeria a padronização dos equipamentos e poderia dificultar sua utilização conjunta, não havendo parcelas autônomas que possam ser contratadas separadamente sem prejudicar a finalidade pretendida.

17.1.3. Embora o parcelamento seja a regra nas contratações públicas, conforme dispõe o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o § 3º do mesmo artigo estabelece hipóteses em que tal medida pode ser afastada quando não houver viabilidade técnica para a divisão do objeto. No presente caso, o fornecimento integral dos pedestais organizadores de fila com fita retrátil personalizada mostra-se tecnicamente adequado e compatível com a necessidade identificada, favorecendo a padronização dos equipamentos, a eficiência administrativa e o atendimento das demandas do Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas e do Aeroporto Municipal 9 de Maio.

17.2. Forma de Fornecimento.

17.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

17.3. Qualificação Técnica:

17.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.3.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.3.2. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

17.3.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e será divulgado após a conclusão da pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras.

18.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. GESTÃO/UNIDADE:
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II. PROJETO ATIVIDADE:
2038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III. ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
IV. FONTE DE RECURSOS:
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PM

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa XXXXXX, da forma como abaixo melhor se infere.

A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob o nº__, com sede na_____, nº_____, Bairro_____, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º XXX/202X, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa_ , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, situada no endereço _____, nº ___, Bairro____, Cidade_____,Estado _ _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a).____, profissão,___, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº___ residente e domiciliado(a) no endereço_____nº ___, Bairro __, Cidade___Estado__, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1219-202 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 303, de 2025, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 541, de 2010 e demais legislações aplicáveis, supletivamente às normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º **[2-DLE-121-2026]**, mediante as exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de [**PEDESTAIS ORGANIZADORES DE FILA**], Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.
1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 537, de 28 de dezembro de 2023.
1.4. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, conforme especificações abaixo, no valor de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						
Valor Total:			**Valor Total por extenso:**			

* O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, descarregamento bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.
1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.5.1. O Termo de Referência;
1.5.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.5.3. A Proposta do contratado;
1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
5.2.1. a data da emissão;
5.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
5.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
5.2.4. o valor a pagar; e
5.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.5. A Administração realizará consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.
5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado a partir da apresentação do orçamento estimado em XXXXXXXX.
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação e comprovação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7. CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a

prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;
7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);
7.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
7.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;
7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
7.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
7.10. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pelos compromissos que firmar perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como pelos danos que causar a terceiros em decorrência de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou ônus daí decorrentes.
7.11. Personalizar as fitas retráteis conforme o logotipo e as orientações fornecidos pela Administração na Ordem de Fornecimento.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir Ordem de Serviço para instruir a entrega dos serviços prestados;
8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
8.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
8.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
8.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;
8.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de [10 (dez) dias úteis], contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, conforme endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis no horário compreendido entre às 7h30 e 17h.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.
9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10. CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
10.2.1. **Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
10.2.2. **Multa**:
10.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
10.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.
10.2.3. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto**;**
10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subiten.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1, bem como os subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas do Decreto Municipal n.º 517, de 2023 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).
13.7. O fiscal do contrato deverá:
13.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).
13.7.2. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V).
13.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).
13.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.3. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará extinção do contrato, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
14.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
14.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
14.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
14.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
14.4.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
14.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
14.4.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
14.4.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
14.4.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.4.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
14.5. A extinção do contrato poderá ser:
14.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
14.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
14.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.6. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

I. GESTÃO/UNIDADE:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II. PROJETO ATIVIDADE:

2038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III. ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PM

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXX de 2026.

_____

Secretário Municipal de Administração

Mat. n.º XXXXXX / Decreto n.º XXX.202X

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA N.º [2-DLE-121-2026]

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de [**PEDESTAIS ORGANIZADORES DE FILA**] (material permanente), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus Anexos.

DADOS DA PROPONENTE	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE / UF	
TELEFONE	(XX)
E-MAIL DA PROPONENTE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE	/ /
CHAVE PIX	

ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
001						
002						
003						
VALOR TOTAL: R$			**VALOR POR EXTENSO:**			
Declaramos plenamente que concordamos e atenderemos todas as exigências deste Aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias		Assinatura do Representante legal da empresa				

Observação importante para o envio da Proposta Inicial: A participante deverá enviar a PROPOSTA INICIAL preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da empresa proponente, em formato de papel A4.

Observação importante para o envio da Proposta Final/Readequada: A empresa vencedora deverá enviar a proposta final/readequada preenchida, com data, local e assinatura **COM** o timbre da proponente, em formato de papel A4.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZI3MEIXQ0Q1ODU3RJBFMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-121-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219-202

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que possui pleno conhecimento de todas as informações, **dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado**, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

_____

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZI3MEIXQ0Q1ODU3RJBFMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-121-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219-202

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data cumpre os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, devendo manter esta condição durante a vigência do contrato, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Inciso I do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

_____

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZI3MEIXQ0Q1ODU3RJBFMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-121-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219-202

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração. E que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração. E que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

( ) Que **NÃO** possuímos a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

_____

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZI3MEIXQ0Q1ODU3RJBFMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-121-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219-202

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

_____

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZI3MEIXQ0Q1ODU3RJBFMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-121-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219-202

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº ___, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº **[2-DLE-121-2026]**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº **[2-DLE-121-2026]** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº **[2-DLE-121-2026]**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº **[2-DLE-121-2026]** quanto a participar ou não da referida licitação;

4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº **[2-DLE-121-2026]** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº **[2-DLE-121-2026]** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº **[2-DLE-121-2026]** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

_____

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR PÚBLICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-121-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219-202

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que, em atendimento ao previsto no §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não emprega agente público municipal em seu quadro técnico, envolvidos direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato. Declaro ter observado as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou ainda emprego, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

_____

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZI3MEIXQ0Q1ODU3RJBFMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-121-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219-202

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** para os devidos fins que:

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

( ) Esta empresa está desobrigada a contratar e reservar cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para Reabilitado da Previdência Social, visto que seu quadro de funcionários não ultrapassa 100 (cem) ou mais empregados.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

_____

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZI3MEIXQ0Q1ODU3RJBFMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-121-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219-202

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que esta empresa não está incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

_____

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZI3MEIXQ0Q1ODU3RJBFMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº [2-DLE-121-2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219-202

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que esta empresa não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

_____
Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZI3MEIXQ0Q1ODU3RJBFMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

ANEXO XIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA

☐ PROPOSTA COMERCIAL INICIAL- ASSINADA E COM TIMBRE

☐ CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA E/OU REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE

DECLARAÇÕES

☐ DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

☐ DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

☐ DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

☐ DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7, XXXIII, CF

☐ DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

☐ DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

☐ DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

☐ DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

☐ DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO O TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

☐ CARTÃO DE CADASTRO DO CNPJ

☐ ATO CONTITUTIVO/CONTRATO SOCIAL

☐ DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS COM CPF

☐ CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (OPCIONAL)

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

☐ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - MUNICIPAL

☐ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - ESTADUAL/DISTRITAL

☐ INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES – ESTADUAL/MUNICIPAL

☐ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - FEDERAL

☐ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - TRABALHISTA

☐ CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O FGTS

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

☐ CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES FALIMENTARES, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

HABILITAÇÃO TÉCNICA

☐ ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL/PROFISSIONAL

CONSULTAS

☐ TCU CONSOLIDADA PESSOA JURÍDICA (CONSULTADO PELO CONDUTOR)

☐ TCU INIDÔNEOS - PESSOA FÍSICA (CONSULTADO PELO CONDUTOR)

☐ CGU CEIS/CNEP - PESSOA FÍSICA (CONSULTADO PELO CONDUTOR)

☐ CNJ IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PESSOA FÍSICA (CONSULTADO PELO CONDUTOR)

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº [2-DLE-121-2026]

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILA COM FITA RETRÁTIL PERSONALIZADA:em material cromado inox, com fita retrátil em nylon resistente, com 5 cm de largura e 2,00 m de comprimento, com logotipo personalizado em toda a extensão da fita. Cassete em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe. Tubo em aço inoxidável, com sistema de encaixe para recepção tripla de fita. Calota estampada em alumínio de 2,0 mm. Base redonda em ferro fundido, com pintura antioxidante preta e borracha protetora de piso. Cor cromada. Dimensões aproximadas: altura de 92 cm, base com 34 cm de diâmetro e tubo com 7,5 cm de diâmetro. Peso de 8 kg. Logotipo a ser fornecido no momento da emissão da Ordem de Serviço	26,00	UNID	403,05	10.479,30
Valor Total: 10.479,30 (dez mil e quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)					

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZI3MEIXQ0Q1ODU3RJBFMJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.